

Fagner Barbosa Nascimento
Fagner Barbosa Nascimento
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS

José Alberto Nascimento
José Alberto Nascimento
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 002/2025
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Ane Vitoria Nunes de Andrade
Ane Vitoria Nunes de Andrade
2ª Secretária

“Dispõe sobre a remuneração dos Agentes de Endemias, servidores públicos do município de Ribeirópolis/SE e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração percebida pelos servidores municipais investidos nos cargos de **AGENTE DE ENDEMIAS**, passam a ter a Remuneração base, descrito no quadro abaixo:

CARGO	REMUNERAÇÃO BASE
AGENTE DE ENDEMIAS	R\$ 3.036,00

Art. 2º Em atenção ao disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, a remuneração percebida pelos servidores municipais investidos no cargo de **AGENTES DE ENDEMIAS**, não será inferior a 02 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, sendo que farão jus a aposentadoria especial e adicional de insalubridade adicionado a seus vencimentos.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Ribeirópolis/SE, 30 de janeiro de 2025

Rogério Sobral Costa
ROGÉRIO SOBRAL COSTA
Prefeito

Aprovado em 20-02-2025



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos:

Sr. Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter a apreciação dessa Casa Legislativa, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insignes representantes dessa Casa Legislativa o projeto de Lei em anexo que dispõe sobre a remuneração dos Agentes de Endemias, servidores públicos do município de Ribeirópolis/SE e dá outras providências.

O reajuste ora proposto decorre da adequação prevista e estabelecida por meio do Decreto Federal..

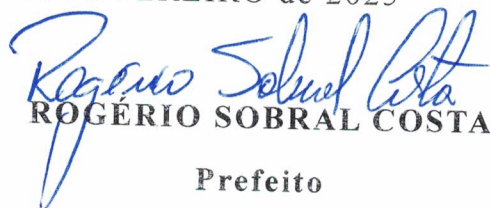
Tal atualização torna-se indispensável diante do respeito ao direito fundamental dos servidores alinhando-se com as diretrizes governamentais da gestão municipal de constante preocupação com o bem-estar daqueles que representa.

A presente proposta, além da perspectiva de valorização do servidor público municipal, também é um mecanismo de estímulo ao desenvolvimento de nosso município, fortalecimento do nosso mercado consumidor interno e de combate à pobreza e à desigualdade na região.

O Chefe do Poder Executivo, no cumprimento de suas atribuições constitucionais, submete o presente Projeto de Lei, de grande relevo social, para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Excelências terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

Por estas e tantas outras razões, roga-se aos nobres Pares para a aprovação desta proposta.

Ribeirópolis/SE, 04 de FEVEREIRO de 2025


ROGÉRIO SOBRAL COSTA
Prefeito